



ECONOMIA E MAR

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Anúncio n.º 170/2023

Sumário: Caducidade de contratos de arrendamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 80/2022, de 25 de novembro.

1 — O IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 80/2022, de 25 de novembro de 2022, e da alínea e) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, na qualidade de legítimo proprietário dos prédios em apreço vem, pelo presente, declarar e publicitar o seguinte:

2 — O Estado Português, no âmbito do Decreto-Lei n.º 80/2022, transferiu para o IAPMEI, I. P., a propriedade dos prédios que constam em anexo àquele diploma, sítios nos concelhos de Santiago do Cacém e Sines, para efeitos da implementação de novos projetos logísticos, energéticos, industriais e de telecomunicações ou outros de relevante interesse estratégico para a economia nacional.

3 — Considerando que no universo dos prédios que foram transferidos, existem prédios onerados com contratos de arrendamento e os mesmos se revelam necessários à implementação dos referidos projetos, o IAPMEI, I. P., vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do indicado decreto-lei e no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, comunicar aos arrendatários dos prédios rústicos infra elencados, a caducidade dos respetivos contratos de arrendamento. Ressalvam-se os casos em que os contratos de arrendamento incluem prédios não mencionados no quadro infra, arrendamentos que se mantêm.

4 — Os arrendatários podem, no prazo de um mês a contar da data da presente publicação, pronunciar-se por escrito sobre todas as questões com interesse para o caso, bem como requerer diligências e juntar documentos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 80/2022, de 25 de novembro.

5 — Toda a documentação, devidamente identificada, deve ser endereçada ao IAPMEI, I. P., para a seguinte morada: Avenida da República, n.º 90, 2.º andar, 1600-206 — Lisboa.

6 — Mais se informa que o IAPMEI, I. P., ao abrigo da legislação em vigor e após término do prazo de três meses, tomará posse administrativa dos prédios em questão.

Relação dos arrendatários notificados:

Número de contrato	Matriz e Secção	Concelho	Freguesia	Arrendatário
1_86	11-J	Santiago do Cacém	Santo André	Francisco Pinela.
2_86	2-G	Santiago do Cacém	Santo André	Francisco José Dâmaso.
06_86	6-D	Santiago do Cacém	Santo André	Amael Jacinto Pinela.
9_86	22-D	Santiago do Cacém	Santo André	Jacinto Custódio Ventura.
12_86	77-D	Santiago do Cacém	Santo André	António Jacinto Pinela.
17_86	23-D	Santiago do Cacém	Santo André	Leontina Maria Pereira Mendes.
28_86	107-I; 207-I, 208-I	Sines	Sines	Augusto Matias Caetano.
31_86	51-I	Sines	Sines	António da Conceição Bernardo.
342_89	1-I	Sines	Sines	António da Conceição Bernardo.
33_86	23-H, 48-H, 283-I	Santiago do Cacém	Santo André	Maria Jacinta Pereira Rodrigues Santinhos.
38_86	35-H	Santiago do Cacém	Santo André	Celestino Carlos Moreno.
39_86	27-B	Sines	Sines	Edmundo Raminhas Domingos.
48_86	18-I	Santiago do Cacém	Santo André	Francisca Conceição, José, Arsénio Justino, Antónia Gonçalves e Fernando Gonçalves Arsénio.
68_86	128-I, 41-I, 119-I	Sines	Sines	Jacinto Canastra Martins.
282_88	173-I	Sines	Sines	Jacinto Canastra Martins.
70_86	54-I, 69-I, 71-I	Sines	Sines	Filipe Augusto da Conceição.
73_86	38-H	Santiago do Cacém	Santo André	José Ventura.
79_86	21-X	Sines	Sines	Joaquim Custódio Castanheira.



Número de contrato	Matriz e Secção	Concelho	Freguesia	Arrendatário
341_89	1-Y, 40-Y	Sines	Sines	Joaquim Custódio Castanheira.
83_86	11-J	Santiago do Cacém	Santo André	Maria Helena dos Reis Varela Pereira Hilário.
94_86	7-T, 8-T	Sines	Sines	Manuel António Álvaro Alexandre.
114_86	28-M	Sines	Sines	Joaquim Augusto Guerreiro.
125_86	1-T	Sines	Sines	José Cristino Guerreiro.
129_86	3-D	Santiago do Cacém	União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.	José Carlos Nunes dos Santos. Armando Nunes dos Santos, Henrique Albino Trindade, António J. Pereira, Eusébio J. Pereira e António D. Pereira.
140_86	26-H	Santiago do Cacém	Santo André	Carlos Manuel Santinhos.
146_87	8-G1	Santiago do Cacém	Santo André	Manuel Francisco Santos.
152_87	6-G1	Santiago do Cacém	Santo André	João Carlos Martins Pereira.
158_87	3-K	Sines	Sines	Hermínio dos Santos Elias.
167_87	309-I, 310-I	Santiago do Cacém	Santo André	Jorge Pereira Sobral e Eduarda Maria Sobral do Rosário.
168_87	101-I	Sines	Sines	Jacinto Gertrudes Silva.
175_87	29-M	Sines	Sines	Manuel da Silva Raposo.
196_87	27-H (parte)	Santiago do Cacém	Santo André	Jacinto Maria e Marcelina Maria.
204_87	232-I, 233-I	Sines	Sines	Sérgio Manuel Gomes Cordeiro.
212_87	48-K	Sines	Sines	Leonel António dos Santos e Jorge Manuel Amador.
217_87	32-M	Sines	Sines	Sebastião Victor.
218_87	257-I	Sines	Sines	José Manuel Madrugo de Sousa.
224_87	144-D	Santiago do Cacém	Santo André	Ezequiel Jacinto Sobral.
229_87	5-K, 8-K (parte)	Sines	Sines	Lénea Bela Graça Gonçalves.
241_87	20-I	Sines	Sines	Eduardo de Campos.
269_87	49-K	Sines	Sines	Valentim Silvestre Pereira Elias e Delmira Pereira Elias.
272_88	80-I, 81-I	Sines	Sines	Joaquim de Jesus.
286_88	57-I	Santiago do Cacém	Santo André	José Machado Gamito.
330_89	1-Y,4 0-Y,41-Y, 6-R, 7-R; 21-X	Sines	Sines	Francisco António Palminha.
336_89	9-I	Santiago do Cacém	Santiago do Cacém	Américo José da Costa.
337_89	9-I	Santiago do Cacém	Santiago do Cacém	Jorge Manuel Torpes Rodrigues.
343_89	13-B	Sines	Sines	António Maria da Silva.
349_89	22-K (parte) e 23-K (parte)	Sines	Sines	Mário António Gonçalves.
350_89	22-K (parte), 33-K (parte)	Sines	Sines	Leonel António Guerrinha Gonçalves.
173_87	29-M	Sines	Sines	Horácio Pereira dos Santos.
283_88	106-I e 211-I (parte)	Sines	Sines	Horácio de Campos Vidal.
311_88	63-K	Sines	Sines	Luís António Gonçalves Guerrinha.
243_87	50-K	Sines	Sines	Leonel António Guerrinha Gonçalves.

3 de julho de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Filipe Pratas Guerreiro*.

316708213